



CONSELHEIRO SUBSTITUTO

ALEXANDRE MARIOTTI

SEGUNDA CÂMARA ESPECIAL

SESSÃO: 17/07/2017

CONTAS DE GESTÃO

PROCESSO Nº 1639-0200/16-2

EXERCÍCIO: 2016

ENTIDADE: Legislativo Municipal de Fazenda Vilanova

ADMINISTRADORES: Léo Mota (Presidente)

**AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES
ADMINISTRATIVAS.**

NÃO FORAM VERIFICADAS IRREGULARIDADES NO
EXERCÍCIO EM ANÁLISE.

REGULARIDADE DE CONTAS.

Trata-se do **processo de contas de gestão do Legislativo Municipal de Fazenda Vilanova** no exercício de **2016**, de responsabilidade do Senhor **Léo Mota**.

DO RELATÓRIO GERAL DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS

O Relatório Geral de Consolidação das Contas (peça nº 602137) não identificou irregularidades no presente processo.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO (peça nº 624557)

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas manifestou-se, através do Parecer nº 6780/2017, da lavra da Adjunta de Procurador Fernanda Ismael, pelo atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, e regularidade das contas do Administrador.

É o relatório.



**Estado do Rio Grande do Sul
Tribunal de Contas do Estado
Gabinete de Conselheiro Substituto**



Considerando a **ausência de falhas** nas análises realizadas pelos Serviços de Auditoria desta Corte de Contas, acompanho o Parecer Ministerial no sentido da regularidade das contas do Administrador Público.

Pelo exposto, **VOTO**:

- a) pela **regularidade das contas** do Senhor **Léo Mota**, Administrador do Legislativo Municipal de Fazenda Vilanova no exercício de 2016, nos termos do artigo 84, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal; e
- b) pela remessa dos autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

**Alexandre Mariotti
Conselheiro Substituto
Relator**

/jbr